



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI N.º 169 /2019

LIDO NO EXERCÍCIO

Em, 21/08/2019


1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação de Moradores da Malhada de
Fora e dá outras providências.

Autor: Deputado SEVERO EULÁLIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública a **Associação de Moradores da Malhada de Fora - ASMMAF**, CNPJ nº 00.686.783/0001-09, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Malhada de Fora, Zona Rural, José de Freitas-Pi.

Art. 2º. Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA

Teresina-PI, 21 de agosto de 2019.


Deputado SEVERO EULALIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

Associação de Moradores da Malhada de Fora - ASMMAF é uma entidade civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, de caráter filantrópico, assistencial, promocional e recreativo. Tem por finalidade a união de seus moradores e das entidades locais, com fins específicos de melhorar a vida grupal de seus associados, visando o desenvolvimento num clima de solidariedade e lutar pelo fortalecimento da comunidade local.

Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a **Associação de Moradores da Malhada de Fora** é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço aos ilustres deputados a aprovação deste Projeto de Lei.

Ata da assembleia geral da Associação dos Moradores da Comunidade Malhada de Fora Município de José de Freitas -PI. Para eleição e posse da nova diretoria. À primeiro de Maio de dois mil e dezoito as dezessete horas e trinta minutos reuniram-se moradores e sócios da comunidade em pleno gozo de seus direitos para eleger e ao mesmo tempo empossar a nova diretoria para um mandato de dois anos que irá 01 de Maio de 2018 a 01 de Maio de 2020, sendo convidado para dar inicio aos trabalhos a Sra. Maria de Anunciação Cardoso dos Santos que na sequência foi colocado em votação sendo eleito por unanimidade e empossado a nova diretoria assim constituído:

PRESIDENTE: Gilmar Cardoso dos Santos

VICE-PRESIDENTE: Luzidete Maria Nunes da Rocha

1ª SECRETÁRIA: Roberta Rodrigues Lima

2ª SECRETÁRIA: Teresa Isabel Cardoso dos Santos

1ª TESOUREIRA: Maria da Anunciação Cardoso dos Santos

2ª TESOUREIRA: Maria do Livramento Cardoso dos Santos

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Vânia Telma dos Santos Silva

DIRETOR COMUNITÁRIO: Francisco Nunes da Rocha

CONSELHO FISCAL

1º Do Conselho Fiscal: Francisco das Chagas dos Santos

2º Do Conselho Fiscal: Luiz José dos Santos

3º Do Conselho Fiscal: Antônio Victor Cardoso da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1º SUPLENTE: Lailson Nunes de Araujo

2º SUPLENTE: Antônio Ernaldo Nunes da Rocha

3º SUPLENTE: Antônio Fernando Cardoso dos Santos

Gilmar Cardoso dos Santos

Roberta Rodrigues Lima

Vânia Telma dos Santos Silva

Lucimara Oliveira da Silva Cardoso



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - N.º 2
JOSÉ DE ARAUJO CHAVES NETO - TABELÃO
RUA HUGO MACHADO, CENTRO, N.º 132, JOSE DE FREITAS - PI, TEL. (86) 3364-2324
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE GILMAR CARDOSO DOS SANTOS E MARIA DA ANUNCIÇÃO CARDOSO DOS SANTOS, EM TESTEMUNHO DA VERDADE DOU
FE. JOSÉ DE FREITAS, 05/11/2019 08:45:34
JOSÉ DE ARAUJO CHAVES NETO - TABELÃO
E/C: R\$ 7,42 L. 1466 Art. 5º, 1º e 2º Tab: R\$ 9,42

José de Araujo Chaves Neto
Tabelião do 2º Ofício
José de Freitas - PI

x Antonio Fernando Cardoso dos Santos

José Roberto Ferreira Neto

Maria da Amuniação Cardoso dos Santos

2º Ofício

José Vilma Nunes da Rocha

Brançineira Nunes da Rocha
José Francisco Wloze dos Santos

Maria Carolina Cardoso dos Santos

x Edmundo Mendes do Pocho

Cauzidete Maria Nunes da Rocha

Maria do Livramento Cardoso dos Santos

Antonio Ernando Nunes da Rocha

Antonio Victor Cardoso da Silva

Edwede Nunes de Oliveira

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
CNPJ. 11.002.250/0001-87
Rua Hugo Napoleão, 1220A, Centro - CEP 64110-000
José de Freitas - Piauí

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi registrada no **Livro nº 08, de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, a cargo deste Cartório 2º Ofício de Registro Civil e Notas, de José de Freitas/PI, **sob o nº 567, às fls. 71/73, a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE MALHADA DE FORA**, localizada na zona rural de José de Freitas/PI, cuja assembleia realizada em 01/05/2018.

O referido é verdade e dou fé

José de Freitas-PI, 31 de Outubro de 2018

José de Araújo Chaves Neto

Tabelião do 2º Ofício

José de Freitas - PI



Maria de Fátima Pereira da Silva
maria de Souza dos Santos Rocha
Raimunda Maria dos Santos
maria Diniz dos Santos
maria Benta dos Santos Andrade
maria Luiza Raulina dos Santos
maria Guiza de Oliveira Costa
MARIA DE MOURA DOS SANTOS
maria da Conceição Calazans dos Santos
Julia Mikaeli dos Santos Reis
Adriana dos Santos Araújo
Fernanda Cardoso dos Santos
maria Carolina Cardoso dos Santos
Ana Maria da Rocha Nunes
Regina Nunes da Rocha Santos
José Alder da Silva
Antonio Macedo de Carvalho
José Roberto Ferreira Nunes
Luiz José dos Santos de Oliveira
maria do Livramento
marina Nunes da Rocha
Potência de Oliveira Silva
Luiz de Moura Nunes da Rocha
maria do Livramento Nunes de Oliveira
Glória Clara Ferreira Nunes
maria do Livramento Ferreira Nunes
Irene Maria Ferreira Nunes
Cristiane Nunes da Rocha
Raimundo Cardoso da Costa
Eliane Maria Cardoso da Costa

MALHADA DE FORA
PIAUI

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA "MALHADA DE FORA "

" A S M M A F "

E S T A E U E O

ABRIL 1994.

" E S T A T U T O "

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA MALHADA DE FORA
(A S M M A F)

END: MALHADA DE FORA - JOSÉ DE FREITAS - PI.

CAPÍTULO "I"

Da Denominação, Sede Fins

Art. 1º - A Associação de Moradores da Malhada de Fora, com Sede no Município de José de Freitas - PI, designada pela sigla ASMMAF, constituída em 3 de julho de 1994, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação de Moradores da Malhada de Fora, têm por finalidade a união de seus moradores e das entidade locais, com fins específico de melhorar a vida grupal de seus associados, visando o desenvolvimento num clima de solidariedade e lutar pelo o fortalecimento da comunidade local.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, junto a criança e idoso, e não fará qualquer discriminação.

Art. 4º - Associação de Moradores da malhada de Fora, terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades.

CAPÍTULO "II"

Art. 6º - A Associação de Moradores da Malhada de Fora, é constituída por número ilimitado de Sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador Onorário; e Contribuintes. São Sócios Fundadores os que participarem da Assembleia de Fundação da Entidade e assinarem a 1ª Ata; Honorários, as pessoas que contribuírem periodicamente com a Entidade e Contribuintes - os que pagarem uma taxa mensal estipulada pela Assembléia Geral para a prestação dos serviços prestados pela entidade.

Art. 79 - São direitos dos Sócios quites com suas obrigações Sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais e participar do processo eleitoral da Entidade;

Art. 89 - São deveres dos Sócios:

- I - Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais
- II - Acatar as determinações da diretoria: e zelar pelo Patrimônio Moral e Material da Entidade, e da própria Comunidade, informando a Diretoria qualquer irregularidade.

Art. 99 - Os Sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO "III"

Da Administração

Art. 109 - A Associação de Moradores da Malhada de Fora, será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 119 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da instituição, Constitui-se dos Sócios em pleno gozo de seus direitos Estatutários.

Art. 129 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reforma dos Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos da Art. 309.
- IV - Decidir sobre a convivência de alienar, transsigr, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;

Art. 139 - A Assembléia Geral realizar-se-á uma vez por ano;

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 149 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada;

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento da maioria dos Sócios quites as suas obrigações Sociais.

Art. 27º – As atividades dos Diretores e Conselheiros bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitos, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - O Patrimônio da Associação de Moradores da Malhada de Fora, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos removentes, ações e apólices de dívida Pública.

Art. 29º - No caso de dissolução da instituição os bens remanescentes serão destinados a outras instituições congêneres, com personalidade Jurídica que esteja registrada no C.N.S.S. (Conselho Nacional de Serviço Social).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - A Associação de Moradores da Malha de Fora, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torna impossível a continuação de as atividades.

Art. 31º - O Presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e reformado pela Assembleia Geral.

Art. 33º - Implantação de meio de comunicação como rádio comunitária que vem servir de comunicação para divulgação nos trabalhos que a Associação venha a desenvolver para melhor funcionamento e desenvolvimento da comunidade e de outras entidades locais, prestando serviços religioso, educacional e social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.686.783/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/07/1995

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE MORADORES DA MALHADA DE FORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF
**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
OMISSAO CONTUMAZ

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 18:16:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1